



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
2022/2025

HORA / DATA
11:52 04/02/2025

APRESENTA SOLICITAÇÃO -

DADOS DO TITULAR

CGM: 5
NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO VENANCIO RAMOS DA SILVA

LOGRADOURO: BR 472
BAIRRO: BAIRRO NAO DEFINIDO
MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: FUNDACAO VENANCIO RAMOS DA SILVA
ATENDENTE: BRUNA DOS SANTOS BRUM

DESPACHO

Neste expediente administrativo, a Fundação Venâncio Ramos da Silva - FUNVERS, requer a aquisição de calçados para os acolhidos na instituição, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Juntou aos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Termo de Referência, bem como apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Na análise do conjunto probatório e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 164/2024, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 33 a 35, e ainda, por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pelo Setor de Contabilidade nas folhas nº 29 a 32. Considerando o cumprimento do Art. 4, Inciso II da Instrução Normativa nº 67/2021, com a respectiva publicação da Manifestação de Interesse nº 014/2025 (folhas nº 17 e 18), bem como o despacho de folha nº 29, do Setor de Licitações, que informa que a FUNVERS não formalizou, através de dispensa de licitação por este artigo, serviços da mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro. Assim, uma vez observados os requisitos previstos no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição requerida nestes autos, desde que respeitado o limite legal para serviços e compras da mesma natureza, com fulcro no Art. 75, Inciso II, observado o disposto no Art. 70, Inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 195, §3º da Constituição Federal. **DECIDO** que a relação jurídica deve ser formalizada através de Carta-contrato, nos termos do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Informo que foi realizada a assinatura digital da Carta-Contrato nº 059/2025. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer jurídico citado.

Em 12 de março de 2025 - 4ª feira.

LEONARDO BETIN

Prefeito